



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 058/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 058/2020, o qual resta assim ementado: ***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE.”***

A presente proposição visa tão somente a inclusão de elementos de despesa e fonte de recursos ao Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, criado por meio da Lei 2586/2020 de 15 de julho de 2020, vez que, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas relacionadas ao combate ao Coronavírus (COVID-19) sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Destarte, presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fontes de recursos específicas para utilização do montante para suprir a demanda por ações de enfrentamento a COVID-19, imprescindível abertura de crédito adicional especial nas classificações orçamentárias, conforme consta do Projeto de Lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,



FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 058/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.****AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E FONTES DE
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA
VIGENTE.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.594,67 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 004 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0064 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus
Ação: 20196 - Enfrentamento Da Emergência Do Coronavírus - Covid-19 - Afin - Lei Complementar Nº 173/2020
Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.594,67
Fonte de recurso: 0.1.27.076000 - Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº. 173, de 27/5/2020, art. 5, I, destinado à Assistência Social
TOTAL.....R\$ 1.594,67

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 2.527/2019, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, o elemento de despesa e fonte de recursos, na ação especificada no artigo 1º.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº 2.526/2019, 13 de dezembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o elemento de despesa e fonte de recursos, na ação especificada no artigo 1º.

Art. 4º - Fica incluído a fonte destinação de recursos: 0.1.27.076000 - Transferências de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus instituído pelo LC nº 173/2020, art. 5., I., destinado à Assistência Social

Art. 5º - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados os recursos conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso II - os resultantes de Excesso de Arrecadação, Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020.



PREFEITURA DE

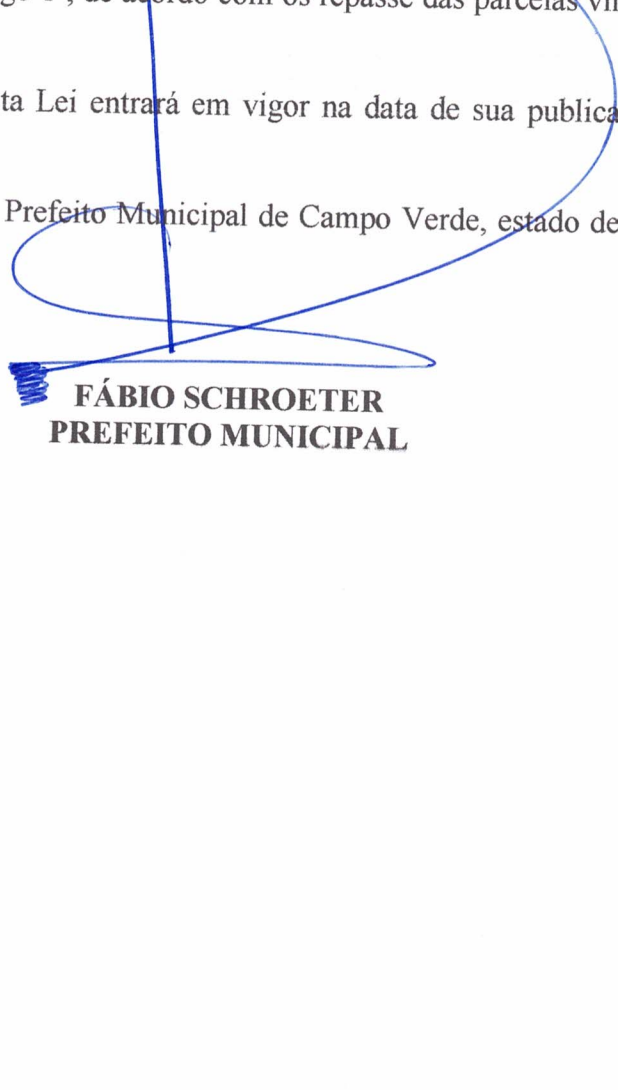
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Art. 6º - Fica autorizado a Suplementação por Excesso de Arrecadação nas dotações especificadas no artigo 1º, de acordo com os repasse das parcelas vindouras prevista na referida Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
17 de julho de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL